



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.275, de 13 de junho de 1984.

Dispõe: - "Sobre a fixação do valor mínimo por m<sup>2</sup> de mão-de-obra utilizada na construção civil, para efeito do Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 83, da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1983,

## D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados, para vigorar no terceiro trimestre de 1984, os valores constantes da tabela abaixo, correspondentes aos preços, por metro quadrado, para cálculo do valor mínimo da mão-de-obra utilizada na construção civil, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

Cr\$ 1,00

(1) Uso da Construção	TIPOS DE ACABAMENTO			
	L U X O	PRIMEIRA	MÉDIO	ECONÔMICO
Residencial	65.000	52.000	45.000	25.000
Apartamentos	60.000	50.000	43.000	—
Escritórios Comercial e Serviços	50.000	44.000	36.000	25.000
Indústrial	56.000	50.000	45.000	35.000

Notas (1) Uso Misto: Considerar o uso da área preponderante;  
(2) Valor aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barracão ou telheiro.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.275/84-Fls.02.

Artigo 2º - Os valores constantes deste Decreto serão atualizados trimestralmente, de acordo com as Tabelas fixadas pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

Artigo 3º - Os pretendentes à construção residencial pelo regime de mutirão, deverão inserir tal propósito no requerimento de aprovação da planta, sob pena de não ser dispensado o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da retirada do "Habite-se".

§ Único - Ciente da adoção deste sistema, a fiscalização deverá em visitas freqüentes, verificar a fiel manutenção dessa prática.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 13 de junho de 1984.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração